

Alcindo M. Camargo

Ourestheunual  
Secretario

Lei n.º 60/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Escola Adventista, desta cidade, um auxílio na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos e quarenta e nove reais), para ser aplicado em reparos no prédio da citada escola, com aumento de mais uma sala de aula.

Art.º 2.º - Para atender as despesas oriundas do artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos e quarenta e nove reais), devendo para sua cobertura usar do excesso da arrecadação do I.C.M.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 31 de agosto de 1968

Alcindo M. Camargo

Prefeito Municipal  
Ourestheunual  
Secretario

4 4